LEI Nº. 2.208/2015.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Anchieta a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para conclusão da execução da construção do Quartel do Corpo de Bombeiros e altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentaria Anual, através da abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina a **Firmar Termo de Convênio** com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para Obra de Conclusão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município.

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se a Atividade nº 08.01.06.182.0178.1.085 – Obra de Conclusão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar e a Modalidade de Despesa nº 4.4.90.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas, objetivando a Obra de Conclusão do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar sediado no Município.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:
08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

06.182.0178.1.085 – Obra de Conclusão do Quartel Corpo de Bombeiros Militar
(....)4.4.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00
Total.....R$ 30.000,00

Art. 4. Para o atendimento do Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.182.0178.2.037 – Administração Geral dos Bens e Serviços Corpo de Bombeiros Militar
(107)4.4.90.00.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00
Total.....R$ 30.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 6. Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.122, de 14 de novembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 7º - Ficam revogadas na íntegra a Lei Municipal nº 1.960 de 25 de abril de 2013.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 15 de outubro de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 15 de outubro de 2015.
Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão